



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

DILIGENCIA REFERENTE AO PROCESSO DP2026/005-CPSMQ

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: abelardosolucoes@gmail.com

27 de março de 2026 às 09:43

Bom dia prezado licitante, segue em anexo pedido de diligência referente ao processo DP2026/005-CPSMQ, favor atente-se ao prazo estabelecido no anexo.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com

 **Diligencia_assinado.pdf**
345K



DILIGÊNCIA

À
LUIS EDSON NOGIMO FILHO LTDA

Assunto: Solicitação de documentos complementares – Dispensa de Licitação nº DP2026/005-CPSPMQ

Prezados,

No âmbito da Dispensa de Licitação nº DP2026/005-CPSMQ instaurada por esta Administração, e em conformidade com o disposto no item a.2 do instrumento convocatório/termo de referência, que estabelece que *“o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens”*, solicitamos a apresentação das seguintes informações e documentos complementares, referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados por esta empresa:

1. Cópia integral do(s) contrato(s) que deram suporte à(s) contratação(ões) indicada(s) no(s) atestado(s);
2. Endereço atualizado da(s) contratante(s) emissora(s) do(s) atestado(s);
3. Indicação do(s) local(is) onde foram fornecidos os bens objeto do(s) contrato(s);
4. Outros documentos que julguem pertinentes para a comprovação da veracidade e legitimidade das informações apresentadas.

A presente diligência tem por finalidade a adequada instrução do processo de contratação direta e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Solicitamos o envio da documentação no prazo de 02 (Duas) horas a contar do recebimento desta, sob pena de desconsideração dos atestados apresentados e adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

QUIXADÁ/CE, 26 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISTENIO DA NOBREGA LIMA
Data: 26/03/2026 09:49:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

CONTRATOS E NOTAS DE SERVIÇOS REFERENTE AOS ATESTADOS ANEXADO

abelardo soluções <abelardosolucoes@gmail.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

27 de março de 2026 às 10:25

Prezados, boa tarde!

A empresa Luis Edson Nogimo Filho LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.187.164/0001-10, foi declarada vencedora do processo de **Dispensa Eletrônica nº DP2026/005 - CPSMQ**.

Conforme o Item a.2 constante na qualificação técnica do edital, estaremos enviando contratos e NFS para legitimidade dos atestados anexados no processo.

Declaramos que, qualquer outra informação necessária para comprovação de tal qualificação, estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas.

3 anexos

 **INSTITUTO DE GESTAO E CIDADANIA - IGC.zip**
56K

 **CHORÓ.zip**
161K

 **CHORÓ AUTOCLAVE.zip**
1665K



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONTRATOS E NOTAS DE SERVIÇOS REFERENTE AOS ATESTADOS ANEXADO

abelardo soluções <abelardosolucoes@gmail.com>

27 de março de 2026 às 10:27

Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

Segue outro contrato que não foi anexado ao e-mail de origem.

 IGHS.zip

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estado do Ceará
SECRETARIA DE SAUDE
AV. CORONEL JOAO PARACAMPOS, S/N
63.386.627/0001-42

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202200328

À
ABELARDO SOLUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
AV PLACIDO CASTELO, 2585A
HERVAL - Quixadá/CE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHORO-CE.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 20220215002 - Contrato nº 20220308002

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 08/03/2022, empenho nº 8030006, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PSF Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORO.		1,0000	6.000,00	6.000,00
TOTAL.:				6.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 20220215002), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DE SAUDE, situada na AV. CORONEL JOAO PARACAMPOS, S/N, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.386.627/0001-42.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Choró-CE, 01 de Abril de 2022

FRANCISCO LUTENIR BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE SAUDE
C.N.P.J. (MF). 63.386.627/0001-42

Ciente e de acordo em ____/____/____.

ABELARDO SOLUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
C.N.P.J(MF) 42.187.164/0001-10

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000038			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	11/04/2022	Competência	ABR/2022		Nº da DPS Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CHORÓ-CE		Optante do Simples	SIM		
Chave de Acesso								
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
	Razão Social	ABELARDO SOLUCOES E COM DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
	Nome Fantasia	ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIR						
	Endereço	AV PLACIDO CASTELO, 2585A - PLANALTO UNIVERSITARIO						
	CPF/CNPJ	42.187.164/0001-10	Insc. Municipal	35158	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	QUIXADA	C.E.P	63902106	Comp.	ANDAR ALTOS		Telefone
								
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social		SECRETARIA DE SAUDE			E-mail			
Endereço		AV CORONEL JOAO PARACAMPOS, SN CENTRO CHORÓ-CE						
CPF/CNPJ	63.386.627/0001-42	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone		
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1401 / 331210300 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	11.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	11.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	11.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	3,0000			
(-) ISS Retido	0,00	ajr4bozgc		ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	11.000,00	https://quixada.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	330,00			
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00	Valor CBS R\$	0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)						
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Impressa em: 26/03/26 16:31 Hora da emissão: 08:46:02								

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000037			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	11/04/2022	Competência	ABR/2022		Nº da DPS Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXADÁ-CE		Optante do Simples	SIM		
Chave de Acesso								
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
	Razão Social	ABELARDO SOLUCOES E COM DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
	Nome Fantasia	ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIR						
	Endereço	AV PLACIDO CASTELO, 2585A - PLANALTO UNIVERSITARIO						
	CPF/CNPJ	42.187.164/0001-10	Insc. Municipal	35158	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	QUIXADA	C.E.P	63902106	Comp.	ANDAR ALTOS		Telefone
								
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social		SECRETARIA DE SAUDE			E-mail			
Endereço		AV CORONEL JOAO PARACAMPOS, SN CENTRO CHORÓ-CE						
CPF/CNPJ	63.386.627/0001-42	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORO.								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1401 / 331210300 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	6.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	3,0000			
(-) ISS Retido	0,00	kji9mawuv		ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	6.000,00	https://quixada.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	180,00			
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00	Valor CBS R\$	0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)						
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Impressa em: 26/03/26 16:31 Hora da emissão: 08:44:26								

Estado do Ceará
SECRETARIA DE SAUDE
AV. CORONEL JOAO PARACAMPOS, S/N
63.386.627/0001-42

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202200329

À
ABELARDO SOLUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
AV PLACIDO CASTELO, 2585A
HERVAL - Quixadá/CE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 20220215002 - Contrato nº 20220308002

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 08/03/2022, empenho nº 8030007, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES HOSP Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ.		1,0000	11.000,00	11.000,00
TOTAL.:				11.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 20220215002), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DE SAUDE, situada na AV. CORONEL JOAO PARACAMPOS, S/N, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.386.627/0001-42.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Choró-CE, 01 de Abril de 2022

FRANCISCO LUTENIR BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE SAUDE
C.N.P.J. (MF). 63.386.627/0001-42

Ciente e de acordo em ____/____/____.

ABELARDO SOLUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
C.N.P.J(MF) 42.187.164/0001-10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LUIS EDSON NOGIMO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.187.164/0001-10, *estabelecida na Rua Basílio Pinto, nº 614, Bairro Planalto Universitário, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, prestou serviços à Secretaria de saúde do município de Choró, CNPJ nº 63.386.627/0001-42, Av. Coronel João Paracampas, SN, Centro, Choró, Ceará,* referente ao contrato de nº 2023.06.29.001, proveniente da Dispensa de Licitação nº 006-2023, cujo o objeto se trata de instalação de central de ar comprimido e central de oxigênio, instalação de grupo de gerador e instalação de autoclave, com isso a mesma *detém qualificação técnica para serviço de instalação de autoclave, osmose reversa, tubulação e rede elétrica.*

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou como produtos instalação de autoclave, tubulação e rede elétrica conforme notas fiscal nº 135.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Choró/CE, 21 de outubro de 2025

JAMILLE MARIA PAZ
MOURA:03417044316
Assinado de forma digital por JAMILLE MARIA PAZ
MOURA:03417044316

Jamille Maria Paz Moura
Secretária Municipal de Saúde

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000135			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	21/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da DPS Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CHORÓ-CE	Optante do Simples	SIM			
Chave de Acesso								
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
	Razão Social	LUIS EDSON NOGIMO FILHO LTDA						
	Nome Fantasia	ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIR						
	Endereço	RUA BASILIO EMILIANO PINTO, 614 - PLANALTO UNIVERSITARIO						
	CPF/CNPJ	42.187.164/0001-10	Insc. Municipal	35158	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	QUIXADA	C.E.P	63902106	Comp.		Telefone	(88)99916-9700
								
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social		SECRETARIA DE SAUDE			E-mail			
Endereço		AV CORONEL JOAO PARACAMPOS, SN CENTRO CHORÓ-CE						
CPF/CNPJ	63.386.627/0001-42	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone		
INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR CUMINS C135D6 Nº SERIE I16t038824 INCLUINDO: Especificação: INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR CUMINS C135D6 Nº SERIE I16t038824 INCLUINDO: INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO GRUPO GERADOR CUMINS C135D6. REVISÃO NO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL (LIMPEZA DE TANQUE E FILTRO). REVISÃO NO SISTEMA DE ÁGUA(INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO). REVISÃO NO SISTEMA DE AR. SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE. INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO NA SALA DO GERADOR (INCLUINDO 60MT CABO 70MM E TERMINAIS). INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESCAPAMENTO. INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DO GERADOR AO QUADRO DE FORÇA PRINCIPAL								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1406 / 332100019 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamenos, inclusive montagem industrial								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	18.890,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	18.890,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	18.890,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	2,0000			
(-) ISS Retido	0,00	ao7gm9tfr2jeixzlhqksp6b54uc		ISS a Reter	()Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	18.890,00	https://quixada.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	377,80			
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00	Valor CBS R\$	0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA				INSC. IMOBILIARIA (IPTU)				
ENDEREÇO								



OUTRAS INFORMAÇÕES	
Impressa em: 26/03/26 16:47	Hora da emissão: 14:42:04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUIS EDSON NOGIMO DE FILHO LTDA-ME inscrita no CNPJ:
42.187.164/0001-10- **Endereço:** RUA BASILIO EMILIANO PINTO,614 - PLANALTO
UNIVERSITÁRIO - QUIXADÁ-CE
REPRESENTANTE: LUIS EDSON NOGIMO FILHO, CPF: 600.394.353-00

CHORÓ/CE, 29 DE JUNHO DE 2023.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o **Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE OXIGÊNIO, INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023** em favor da empresa **LUIS EDSON NOGIMO DE FILHO LTDA-ME**, devidamente fundamentada no disposto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **HOMOLOGADO** pela Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo o representante legal da empresa abaixo discriminada, dirigir-se a esta municipalidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em: <u>29 / 06 / 23</u>	Rubrica: LUIS EDSON NOGIMO DE FILHO LTDA-ME C.N.P.J: Nº 42.187.164/0001-10

Luis Edson Nogimo Filho
Abelardo Soluções e Comércio
CNPJ 42.187.164/0001-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CONTRATO Nº 2023.06.29.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, COM A EMPRESA LUIS EDSON
NOGIMO DE FILHO LTDA-ME, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o município de Choró-Ce, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.386.627/0001-42, com endereço à Av. Cel. João Paracampus, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro Choró-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela sua Ordenadora Sr. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, **ORDENADOR DE DESPESA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LUIS EDSON NOGIMO DE FILHO LTDA-ME**, com endereço a RUA BASILIO EMILIANO PINTO, 614 - PLANALTO UNIVERSITÁRIO - QUIXADÁ-CE, sob o CNPJ Nº 42.187.164/0001-10, representada neste ato pelo (a) a Sr (*). **LUIS EDSON NOGIMO FILHO**, CPF: 600.394.353-00, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Dispensa de Licitação Nº. **006-2023 - SAÚDE**, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE OXIGÊNIO, INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO INCLUINDO: CENTRAL DE MANIFOLD PARA 4 CILINDROS, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, INSTALAÇÃO DE 4 POSTO DE CONSUMO EM TOMADAS APARENTE, ENGATE FLEXÍVEL, 40MT DE TUBO DE COBRE 15MM COM CONEXÕES, PINTURA CONFORME NORMA TÉCNICA	SERVIÇO	01	R\$ 16.861,40	R\$ 16.861,40
2	INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO CUMINS 135D6 Nº SERIE I.16T038824: INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO GRUPO DE GERADOR CUMINS 135D6, REVISÃO NO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL (LIMPEZA DE TANQUE E FILTRO), REVISÃO NO	SERVIÇO	01	R\$ 18.890,00	R\$ 18.890,00

Av. Cel. João Paracampus, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

Site: www.choro.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	SISTEMA DE ÁGUA (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO), REVISÃO NO SISTEMA DE AR, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO NA SALA DO GERADOR (INCLUINDO 60MT CABO 70MM E TERMINAIS), INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DO GERADOR AO QUADRO DE FORÇA PRINCIPAL				
3	INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ORTOSINTESE DE 200LT INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 3 FILTROS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO DE OSMOSE REVERSA COM MEMBRANA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO GALVANIZADA 22MM PARA ESGOTO ATÉ CAIXA, LUBRIFICAÇÃO DE VÁLVULAS SÓLENÓIDES, TESTES OPERACIONAIS, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA PARA AUTOCLAVE INCLUINDO: CABO 25MM, CABO 16MM, INSTALAÇÃO DE 3 HASTES DE ATERRAMENTO COM TERMINAIS, TERMINAL DE COMPRESSÃO, 2 DISJUNTORES TRIFÁSICO, QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR, ELETRODUTO RÍGIDO 1", LUVA 1", CURVA 90° 1"	SERVIÇO	01	R\$ 19.100,00	R\$ 19.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 54.851,40 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 02(dois) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o nº 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Secretaria Municipal de Saúde e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Municipal de Saúde, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11. A prestação dos serviços para gestão de, será efetuado das seguintes formas:

a) Conforme Termo de referência e proposta vencedora, com descrição detalhada dos serviços;

6.2.12. DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



6.2.12.1 Os serviços para implantação dos equipamentos deverão ser realizados pelos prepostos da empresa a ser contratada, isentando a contratante de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral;

6.2.12.2 Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá oferecer um treinamento sobre o funcionamento e operação dos equipamentos aos colaboradores da **Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho**. O treinamento será realizado com, no mínimo, 02 colaboradores, nas dependências do **Hospital e Maternidade Pe. José Bezerra Filho**, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.

6.2.12.3 Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de operação, no local indicado pela Secretaria de Saúde de Choró - CE;

6.2.12.4 O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a instalação e manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

7.3. O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

9.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Secretaria Municipal de Saúde (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



12.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Choró-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Choró-Ce, 29 de junho de 2023.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

**LUIS EDSON NOGIMO DE FILHO LTDA-
ME**
LUIS EDSON NOGIMO FILHO
CPF: 600.394.353-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome: Angelus Nunes de Oliveira
CPF/MF: 042.620.743-23

02.
Nome: Ruteir Benancio
CPF/MF: 600.771.623-66

Luis Edson Nogimo Filho
Abelardo Soluções e Comércio
CNPJ 42.187.164/0001-10

**IGHS**Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.542.765/0001-78, sediado no seguinte Endereço: Rua Dom Quintino, Nº 346; CEP: 63.800.000 – Centro – Quixeramobim-Ceará; E-mail: contato@ighs.org.br, Presidente do Instituto: Halsan Castelo Branco Abreu - inscrito no CPF: 043.051.543-07 e RG sob o Nº 5001824 SSP/PI.

CONTRATADO: ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 42.187.164/0001-10; Endereço: AV PLACIDO CASTELO, 2585A, HERVAL, QUIXADÁ -CE (88) 9974-7718/ abelardosolucoes@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, em equipamentos hospitalares, conforme Relação dos Equipamentos discriminados no Anexo I deste Termo de Contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Mão de obra, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. A manutenção preventiva consistirá em 2 visitas mensais, com programação preventiva estabelecida, de comum acordo
- 1.2. Os serviços desta manutenção compreendem: limpeza, lubrificação, ajuste, regulagens e testes periódicos, visando manter os equipamentos sempre em boas condições de funcionamento e aparência.
- 1.3. Os lubrificantes e peças de reposição utilizados nas manutenções preventivas/corretivas serão fornecidos pela **CONTRATADA** até o valor de 30% do valor do contrato.
- 1.4. A assistência técnica corretiva, que trata de consertos, reparos, trocas de peças e outros serviços de urgência, será atendida após chamado.
- 1.5. Não está prevista mão de obra para reformas, modernizações e serviços de pintura que requeram remanejamento do equipamento ou de componentes para nossa oficina.
- 1.6. A cada visita, será apresentada ordem de serviço (OS) específica sobre o serviço executado, como também as possíveis advertências sobre o estado geral dos equipamentos, relatando necessidade de troca de peças, reparos ou componentes com desgastes excessivos, etc.
- 1.7. Os chamados extras serão cobertos por esse contrato a título de emergência no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.8. As reformas serão cobradas a parte, em datas pré ajustadas mediante apresentação da fatura correspondente.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA** por escrito qualquer mudança de endereço de cobrança, permitindo o livre acesso às instalações quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



- 2.2. Impedir intervenções de terceiros não autorizados pela **CONTRATADA** nos equipamentos.
- 2.3. Interromper imediatamente o funcionamento do(s) equipamento(s) que apresentarem irregularidade(s), comunicando imediatamente o fato a **CONTRATADA**.
- 2.4. Executar os serviços que fujam a especialidade da **CONTRATADA** e que a mesma venha julgar necessários, relacionados a segurança e ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 2.5. Pagar no décimo quinto dia do mês seguinte da prestação dos serviços, o valor da mensalidade e eventual aplicação de peças e (ou) serviços não inclusos neste contrato, mediante apresentação da fatura e instrumento de cobrança em tempo hábil.

3. DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de duração deste contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado conforme entendimento entre as partes, através dos Termos de Aditivos.
- 3.2. O **CONTRATADO** fará uma visita prévia para levantamento das condições gerais do equipamento, emitirá parecer final do equipamento, para validação e início da vigência.

4. RECISÃO

- 4.1. O presente Contrato pode ser rescindido
- 4.2. De imediato dispensando notificação prévia quando houver inadimplência de quaisquer partes.
- 4.3. Mediante aviso por escrito, em qualquer hipótese, concretizando-se a rescisão ao término dos 30 dias corridos da entrega da carta.

5. RESPONSABILIDADE CIVIL

- 5.1. A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora do seu controle razoável a exemplo de greves, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplência da parte, como nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 5.2. Com exceção de fatos que sejam comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da **CONTRATADA**, fica estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATADA** por acidentes ou danos ocorrido com pessoas ou bens nas proximidades, quando tiver recomendado a realização de obras que digam respeito funcionamento ou a segurança permanente integral à responsabilidade do **CONTRATANTE** por tais fatos.

6. OS EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÃO OS DESCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE TERMO DE CONTRATO.

7. VALOR DO CONTRATO

- 7.1. Valor mensal de **R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos) reais** incluindo até 30% do valor do contrato em peças mensal não cumulativo.



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Quixeramobim-CE, renunciando a qualquer outro.

8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para fins da realização da Prestação dos serviços, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quixeramobim/CE, em 18 de agosto de 2021.

Halsan Castelo Branco Abreu

INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS
Halsan Castelo Branco Abreu
CONTRATANTE

Daniilo Oliveira Lima

DANILO OLIVEIRA LIMA – ABELARDO SOLUÇÕES E COMERCIO
CNPJ 42.187.164/0001-10
CONTRATADO

ABELARDO
SOLUÇÕES E COMÉRCIO
CNPJ 42.187.164/0001-10
Danilo Oliveira Lima

TESTEMUNHAS:

1. *Adair César Nazário Filho*
CPF: 600 39435300

2. *Lima Karen Sereira Torres*
CPF: 08707272308



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



51
Op

ANEXO I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

» Imagem

Raio x

Modelo r104

Serie 18633

Marca vmi

Processadora de raio x

Serie 226541

Modelo lx2

Marca lotus

Ultrassom diagnóstico

Marca Philips

Modelo hd7

Patrimônio 194433

Serie 989605368681

» Esterilização

Autoclave

Marca sercon

Modelo hs10101

Série 120973

Patrimônio 99432

Autoclave

Marca ortosite

Patrimônio 71120

» Lavadeira

Máquina de lavar

Marca novamec

Patrimônio 78314

Serie 1171

Modelo lvh

Centrífuga

Modelo cf

Serie 1171

Marca novamec

Patrimônio 78313

Handwritten signature

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua Dom Quintino, 346. Centro

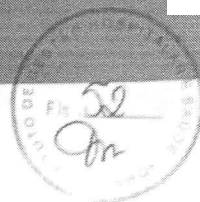
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.

(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



Centrífuga

Modelo ecb720

Serie 5955

Secadora

Serie 1171

Modelo sd

Patrimônio 78315

Marca novamec

Calandra

Marca maltec

Modelo cl163

Serie 4775

» **Sala de parto**

Monitor

Modelo dx2022

Marca dixtal

Patrimônio 202106

Serie 091804171

Aspirador

Modelo c71plus

Patrimônio 54190

Berço aquecido

Patrimônio 37697

Marca fanem

Foco cirúrgico auxiliar

Baumer, adaptado

Serie 091500119

Patrimônio 20218

Detector fetal

Doppler fetal

Modelo fd200b

Serie mfd2b019012241

Handwritten signature

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua Dom Quintino, 346. Centro.

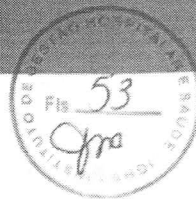
Quixeramobim - CE. CEP: 63.800-000.

(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



Detector fetal

Marca dooppe fetal

Modelo fd200b

Serie mfd2a1608010154

Detector fetal

Modelo df200b

Serie mfd2b018016963

» **Sala de urgência e emergência**

Desfibrilador

Marca instramed

Modelo caromax

Patrimonio 211450

Serie 90412cm1237

Eletrocardiograma

Philips

Modelo tc10

Patrimônio 378414

Ventilador pulmonar

Marca ktk

Modelo carmel

Serie 1352

Bomba de infusão

Marca samtronic

Patrimonio 104776

Ventilador pulmonar

Marca leistung

Modelo pr4

Patrimonio 104794

Monitor

Marca somtronic

Patrimônio 104785

Modelo p12

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua Dom Quintino, 346, Centro.

Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.

(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



Monitor

Marca dixtal

Modelo dx2021

Serie 091501843

Foco cirúrgico auxiliar

Marca medpej

Modelo fa2000

Serie 41380

Ventilador pulmonar

Marca aeomed

Modelo vg70

Vg70exzzv2115

Ventilador pulmonar

Marca ktk

Modelo carmel

Serie 1727

» **Centro cirúrgico**

Foco cirúrgico teto

Modelo ft 2000

Serie 19127

Carro de anestesia

Drager fabius gs

Serie arzk0168

Monitor

Marca prolife

Modelo p12

Serie p0901148

Aspirador

Marca olidef

Modelo a45plus



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



Bisturi

Marca medcir

Serie 15050401

Foco cirúrgico auxiliar

Serie 18660

Modelo fa2000

Raio x

Marca meditronix

Modelo br300

Patrimônio 060254

Foco cirúrgico teto

Marca medpej

Serie 19126

Mesa cirúrgico

Marca novamec

Modelo 140I

Serie 140102

Foco cirúrgico auxiliar

Serie 18661

Carro de anestesia

Marca moriya

Serie 15250027

Modelo vital 7500

Aspirador olidef

90914

Monitor

Marca somtronic

Serie 000158y00

Modelo amu1

Monitor

Marca somatronic

Modelo amu1

Patrimônio 104783

Serie 000161y00

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua Dom Quintino, 346. Centro.

Quixeramobim - CE. CEP: 63.800-000.

(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRANDO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS, E A SR. LUIS EDSON NOGIMO FILHO LTDA - ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, PARA OS FINS QUE INDICA.

CONTRATANTE: INSITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS, inscrito no CNPJ sob o N° 40.572.765/0001-09, sediado no seguinte endereço: Rua Dom Quintino; N° 346; CEP:63.800.000 – Centro – Quixeramobim- Ceará; E-mail: contato@ighs.org.br, Presidente do Instituto: Halsam Castelo Branco Abreu – inscrito no CPF:: 043.051.543-07 e RG sob o N° 5001824 SSP/PI.

CONTRATADO: LUIS EDSON NOGIMO FILHO LTDA - ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 42.187.164/0001-10; Endereço: Rua Basilio Emiliano Pinto, N° 614, Planalto Universitário, Quixadá-CE, (88) 9974-7718/abelardosolucoes@gmail.com.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente 3º(Terceiro) Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços/Mão de Obra de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 Os Contratantes celebram o Contrato Original em 18 de agosto de 2021, para um período de 12(doze) meses, com vigência até 18 de agosto de 2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, em equipamentos hospitalares, conforme Relação dos Equipamentos discriminados no Anexo I deste Termo de Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PARA O 3º(Terceiro) TERMO DE ADITIVO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 16 de agosto de 2024 até o dia 31 de março de 2025, em virtude da necessária continuidade da prestação dos serviços/mão de obra para atender as necessidades da **manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos do Hospital Regional Pontes Neto Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS.**



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se este Termo de Aditivo na CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento

4.2. E por estarem de acordo, firmam e assinam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, perante testemunham que também o assim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERAMOBIM/CE, em 16 de agosto de 2024.

Halsam Castelo Branco Abreu

INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS
Halsam Castelo Branco Abreu
CONTRATANTE

Luís Edson Nogimo Filho

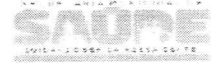
LUIS EDSON NOGIMO FILHO LTDA - ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 42.187.164/0001-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF: 263.969.718-24
2. *[Assinatura]*
CPF: 066.848.393-55



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
Rua Cel. João Paracampas, Nº1410 Alto do Cruzeiro.
CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.187.164/0001-10**, estabelecida na **Rua Basílio Pinto, nº 614, bairro Planalto Universitário, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará**, prestou serviços à **Secretaria de saúde do município de Choró, CNPJ nº 63.386.627/0001-42, Av Coronel João Paracampas, SN, Centro, Choró, Ceará**, detém qualificação técnica para serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamentos médico/hospitalar, odontológicos, fisioterapêuticos e equipamentos de imagem.

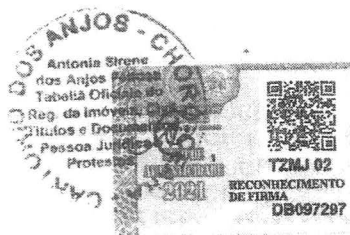
Registramos que a empresa prestou serviços e entregou como produtos manutenção preventiva/corretiva em equipamentos médico/hospitalar, odontológicos, fisioterapêuticos e equipamentos de imagem no mês de Abril de 2022 conforme notas fiscais nº37 e nº38.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Choró, 28 de Abril de 2022

Jamille Maria Paz Moura
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 01.04.004/2021
Choró-CE

Jamille Maria Paz Moura
Secretária de Saúde



Cartório dos Anjos - Choró-CE 1º. Ofício - Choró-CE	Reconheço	Firma
	<i>Jamille Maria Paz Moura</i>	<i>Jamille Maria Paz Moura</i>
	Dou fé, Choró-CE, 28/04/2022	
	Em testemunho da verdade.	
Antônia Sirene dos Anjos Feltosa		
Valido somente com selo de autenticidade		



ARTÓRIO 3º OFÍCIO - AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia a qual confere com o original.

O referido é verdade. Dou fé
Quixadá-CE, 28/04/2022

3º Tabelião Público



UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUIXADÁ
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.187.164/0001-10, estabelecida na **Av Plácido Castelo, nº 2585A, bairro Herval, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, prestou serviços à INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC (Na unidade Hospital Eudásio Barroso), CNPJ nº 24.127.105/0001-74, Praça João Brasileiro Filho, Centro, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, detém qualificação técnica para serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamentos médicos e equipamentos de imagem.**

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou como produtos manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos e imagem no mês de Agosto de 2021 conforme nota fiscal 005.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JÚLIO MIRANDA - QUIXADÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Tábua: MARIA LUISA DE ABRUDA BEZERRA
CNPJ: 18.322.852/0001-10 - Rua Pádua Crespo Nº 251 Bairro: Centro CEP: 63.900-103 Quixadá - CEARÁ
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
CARLOS TADEU DE FREITAS SILVA
Do que dou fé.
QUIXADÁ, 31 de agosto de 2021
ISMAEL SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE

EMOL.	R\$ 3,07
ISS	R\$ 0,00
FRIMP	R\$ 0,16
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,21
FERMOJU	R\$ 0,20
CV606097	
90% 2	

Quixadá, 30 de agosto de 2021



3º Tabelião Público

3º Tabelião Público

Carlos Tadeu de Freitas Silva
Coordenador de Manutenção
Unidade de Terapia Intensiva Quixadá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

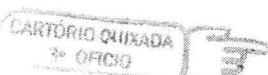
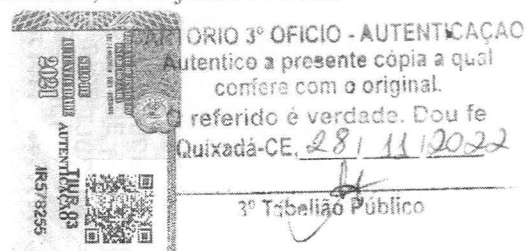
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.187.164/0001-10, estabelecida na Av Plácido Castelo, nº 2585A, bairro Herval, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, prestou serviços à **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS** (Na unidade Hospital Dr. Pontes Neto), CNPJ nº 40.542.765/0001-78, Rua 25 de Março, nº60, Pompeia, Quixeramobim, Ceará, detém qualificação técnica para serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais e equipamentos de imagem.

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou como produtos manutenção preventiva/corretiva em equipamentos médicos, laboratoriais e imagem no mês de Maio de 2022 conforme nota fiscal nº46.

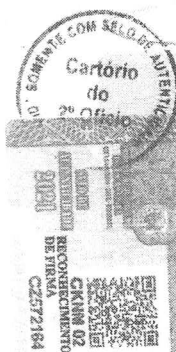
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quixeramobim, 06 de junho de 2022

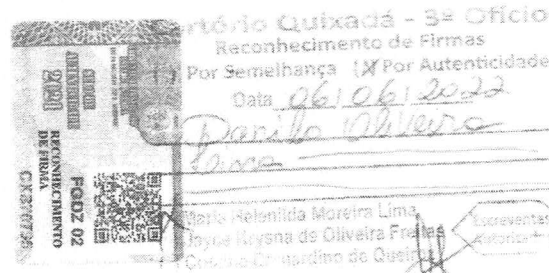
Halsam Castelo Branco Abreu
INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS
Halsam Castelo Branco Abreu
CONTRATANTE



DANILO OLIVEIRA LIMA – ABELARDO SOLUÇÕES E COMÉRCIO
CNPJ 42.187.164/0001-10
CONTRATADO



CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA - 2º OFÍCIO DE QUIXERAMOBIM-CE
RUA BOUGEVAL LEÃO, 678, CENTRO - TEL: 88.3441.1294
CNPJ: 05.534.078/0001-00
RECONHECIMENTO nº 047998
Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de: (1) **HALSAM CASTELO BRANCO ABREU**
Quixeramobim/CE, 06 de junho de 2022. Em test. da verdade.
[Assinatura]
Ana Kelly de Lima Holanda - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - End. Luminosos: R\$ 3,40; R\$ 0,10 - Selo: R\$ 1,34 -- Total: R\$ 4,74 - Selo: 000572184



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000046			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	17/05/2022	Competência	MAI/2022	Nº da DPS Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXERAMOBIM-CE	Optante do Simples	SIM			
Chave de Acesso								
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
	Razão Social	ABELARDO SOLUCOES E COM DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
	Nome Fantasia	ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIR						
	Endereço	AV PLACIDO CASTELO, 2585A - PLANALTO UNIVERSITARIO						
	CPF/CNPJ	42.187.164/0001-10	Insc. Municipal	35158	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	QUIXADA	C.E.P	63902106	Comp.	ANDAR ALTOS		Telefone
								
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social		INSTITUTO DE GESTAO HOSPITALAR E SAÚDE - IGHS			E-mail	contato@ighs.org.br		
Endereço		RUA DOM QUINTINO, 346 CENTRO 63800000 QUIXERAMOBIM-CE						
CPF/CNPJ	40.542.765/0001-78	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	8821493758	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NO HOSPITAL DR. PONTES NETO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL. BANCO: ITAÚ AG 7862 CC 99888-2 PIX CNPJ 42.187.164/0001-10								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1401 / 331210300 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	9.500,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	9.500,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	9.500,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	4,0000			
(-) ISS Retido	0,00	h4tqn5icu		ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	9.500,00	https://quixada.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	380,00			
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00	Valor CBS R\$	0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)						
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Impressa em: 26/03/26 16:10 Hora da emissão: 07:57:27								

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000005			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	10/08/2021	Competência	AGO/2021	Nº da DPS Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXADÁ-CE	Optante do Simples	NÃO			
Chave de Acesso								
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
	Razão Social	ABELARDO SOLUCOES E COM DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
	Nome Fantasia	ABELARDO SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIR						
	Endereço	AV PLACIDO CASTELO, 2585A - PLANALTO UNIVERSITARIO						
	CPF/CNPJ	42.187.164/0001-10	Insc. Municipal	35158	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	QUIXADA	C.E.P	63902106	Comp.	ANDAR ALTOS	Telefone	(88)99916-9700
								
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social		INSTITUTO DE GESTAO E CIDADANIA - IGC			E-mail			
Endereço		RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 135 ANDAR 10 SALA 1002 TRIANGULO 63.041-162 JUAZEIRO DO NORTE-CE						
CPF/CNPJ	24.127.105/0001-74	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(88) 2156-9263	
PRIMEIRA PARTE DO SERVIÇO - HOSPITAL EUDÁSIO BARROSO 3- Manutenção Preventiva em Foco cirúrgico auxiliar móvel com 3 bulbos(Substituição de lâmpadas,cabeamento e ajuste no "braço") 2- Instalação e manutenção corretiva em foco cirúrgico de teto com 2 braços 1- Manutenção corretiva em ultrassom HD7 sem saída de vídeo 1- Calibração em bomba de infusão 1- Manutenção corretiva em aparelho de raio x CRX 200 (Substituição de ampola) – incluindo diagnóstico e peças 1- Manutenção corretiva em Raio X Intecal CRT 300 DADOS BANCÁRIO: AG 7862 CC 99888-2 ITAÚ								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1401 / 331210300 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	10.700,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	10.700,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	10.700,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	5,0000			
(-) ISS Retido	0,00	d8u6zp3gc		ISS a Reter	()Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	10.700,00	https://quixada.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	535,00			
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00	Valor CBS R\$	0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA				INSC. IMOBILIARIA (IPTU)				
ENDEREÇO								



OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 26/03/26 16:32

Hora da emissão: 13:54:35